



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5706/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 041/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 5706/2024, PESRP: 013/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD de pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS, oriunda da rede integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), com veículos automotores, tipo van, com capacidade para 15+1 passageiros, conforme locais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmº. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Naian Araújo Bichara, Brasileiro, Dentista, Solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o número 12.489.625-9 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 053.843.737-50, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013 /2024, processo administrativo nº 5706/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 16.631.485/0001-51**, localizada na Estrada RJ 127, nº 10389, Vila São José- Paracambi-RJ, Cep: 26.600-000, telefone: 21-9781-1637, endereço eletrônico: jewtransporte@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Senhor: Wilson Cesar de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG: 105603880 IFP/RJ, inscrito no CPF: 070.017.177-03, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de pessoa jurídica para eventual transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD de pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS, oriunda da rede integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), com veículos automotores, tipo van, com capacidade para 15+1 passageiros, conforme locais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.**

J & W
TRANSPORTE
S, LOCAÇÃO
E SERVIÇOS
LTDA:166314
85000151

Assinado de forma
digital por J & W
TRANSPORTES,
LOCAÇÃO E
SERVIÇOS
LTDA:1663148500
0151
Data: 2024.09.24
09:56:29 -03'00"

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5706/2024

Fis. _____

Pregão Eletrônico SRP 013/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Veículo Van com capacidade de no mínimo 15 lugares + motorista, com ar condicionado, por no máximo 05 vezes por semana, pelo período máximo de 8 horas consecutivas ou 300 KM (o que ocorrer primeiro), nos horários estipulados com ida e vinda dos usuários em suas residências por se tratar de pacientes em tratamento fora de domicílio. O abastecimento e o motorista ficarão a cargo da CONTRATADA.	UND	12	R\$: 40.259,9166	R\$: 483.119,00	R\$: 5.797.428,00

Perfazendo o valor total anual de cinco milhões, setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais.

3 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1- Os serviços serão realizados de acordo com a relação das rotas pré-determinadas pela Secretaria de Saúde, podendo ocorrer de segunda a segunda, incluindo sábados, domingos, feriados e recessos, nos horários definidos para cada rota.

3.2- O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da nota de empenho e/ou documento de autorização para prestação de serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições e cláusulas e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

4.1- Realizar os serviços conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

4.2- Em caso de avaria ou problemas mecânicos, a contratada deverá substituir em até 24 (vinte e quatro) horas o veículo por outro de acordo com as características estipuladas no presente termo, para possibilitar



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5706/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 013/2024

o fiel cumprimento das rotas agendadas pela Secretaria de Saúde, inclusive no período de manutenção dos veículos.

4.3- As empresas participantes do certame licitatório estarão cientes que a contratação se dará somente em caso de indisponibilidade dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da Contratada.

4.5- A questão do abastecimento ficará a cargo da Contratada.

4.6- A Contratada somente poderá executar os serviços mediante autorização (comanda) emitida pelo setor encarregado pelo gerenciamento com a devida autorização do gestor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

4.7- Quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatíveis com as rotas pré-estabelecidas não serão considerados pela Contratante.

4.8- É obrigatória a apresentação de seguro com cobertura para acidentes pessoais de passageiros para cada veículo a ser apresentada pela Contratada.

4.9- É obrigação da Contratada avisar formalmente à Secretaria de Saúde quando algum paciente da rota faltar para que a pasta averigue as razões das ausências e promova, se necessário, providências cabíveis.

4.10- É obrigação da Contratada avisar formalmente à Secretaria de Saúde quando ocorrer algum problema com o veículo da rota para que a pasta promova se necessário, providências cabíveis.

4.11- Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre uniformizados e portando crachá com identificação da empresa.

4.12- A Contratada deverá apresentar a Contratante a nota fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ateste e liquidação.

4.13- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14- Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários estipulados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5706/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 013/2024

- 4.15- Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa do Contratada.
- 4.16- Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual.
- 4.17- Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.
- 4.18- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção e abastecimento do combustível.
- 4.19- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.
- 4.20- Substituir os veículos no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- 4.21- Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação.
- 4.22- Retirar os veículos em substituição sem cobrança de qualquer taxa adicional.
- 4.23- Autorizar o Contratante a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos.
- 4.24- Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo e seu condutor.
- 4.25- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do Contratante.
- 4.26- Dar ciência e por escrito ao Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
- 4.27- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 4.28- Programar de forma adequada, o planejamento execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do Contratante, respeitando suas normas de conduta.
- 4.29- Manter no interior do veículo Sistema de Posicionamento Global (GPS).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5706/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 013/2024

5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- Será designado servidor desta Secretaria para promover o acompanhamento dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

5.2- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência, sem dano ao erário.

5.3- Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seguintes ao recebimento definitivo, com ateste da nota fiscal, que deverá ser realizado por servidor designado no edital.

5.4- Os horários e locais de saída serão estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde e agendados com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitado à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

5.6- Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da Contratante.

5.7- Assegurar que os motoristas condutores dos veículos locados portem Carteira Nacional de Habilitação com categoria pertinente ao serviço executado em função do veículo locado dentro do prazo de validade.

6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1- Caberá ao servidor responsável rejeitar os veículos que não estejam de acordo com as exigências constantes neste Termo.

6.2- A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela Contratante.

6.3- Os veículos deverão ter até 4 (quatro) anos e corresponder exatamente ao ano/modelo indicado na planilha de composição de custo na proposta comercial quando da assinatura do contrato.

6.4- A contratada somente poderá disponibilizar os veículos objeto do certame quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

6.5- O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5706/2024

Fis. _____

Pregão Eletrônico SRP 013/2024

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

7.1- Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca de peças, a Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do veículo.

7.2- Todos os veículos objeto da contratação deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.

7.3- A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado incluindo reboque.

7.4- Substituir os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

7.5- A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto sob o contrato.

9. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1- A responsabilidade da manutenção preventiva dos veículos objeto da contratação será da Contratada, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

10. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1- A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessária para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

10.2- A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

10.3- A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado neste item.

11. DO RELATÓRIO

11.1- Sempre que solicitado, a CONTRATADA, deverá fornecer à CONTRATANTE, preferencialmente em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados por veículo, indicando:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5706/2024

Fis. _____

Pregão Eletrônico SRP 013/2024

11.1.1- Relatório de manutenção preventiva, indicando as intervenções realizadas em cada veículo, mostrando a quilometragem e data da realização.

11.1.2- Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1- Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização serão indicados em Contrato.

12.2- A fiscalização não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou emissão às cláusulas contratuais.

12.3- O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

12.4- Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

12.5- Se utilizar do Procedimento e Avaliação da Qualidade dos Serviços, em anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção dos rumos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2024, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

14.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 15.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

15. DA VIGÊNCIAS CONTRATUAIS, DA ATA E DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 – Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.1.2 O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021. A vigência da ata inicia-se na data de sua formalização.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5706/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 013/2024

15.2 – Adesão da Ata de Registro de Preços:

15.2.1 A adesão à ata de registro de preços será permitida, aos órgãos e entidades que não participaram do registro. Quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administradora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

15.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

15.1.4 Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

15.1.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar exclusivamente por meio dela os serviços objeto da ata. Poderá utilizar outros meios permitidos em lei, sem que isso resulte em recurso ou indenização à empresa detentora.

15.2 - Vigência do Contrato:

15.3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida de acordo com o art. 106 da Lei 14.133/2021, por ser tratar de serviço contínuo.

15.2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 5706/2024

Fls. _____

Pregão Eletrônico SRP 013/2024

16.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17 CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

17.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

NAIAN ARAÚJO BICHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:
J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
inscrito no CNPJ: 16.631.485/0001-51

J & W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA:16631485000151
Assinado de forma digital por J & W TRANSPORTES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA:16631485000151
Dados: 2024.09.24 09:53:49 -03'00'

Wilson Cesar de Oliveira
inscrito no CPF: 070.017.177-03